

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social¹, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto² e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno³ **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, **Contratações de Serviços**.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Empresas Especializadas em Jogos já atuantes no cenário cearense para participarem do ciclo de formação e mentorias visando a qualificação em áreas como Planejamento Estratégico, Internacionalização e Captação de Recursos, voltada para apoiar a sustentabilidade financeira e consolidação de empreendimentos de referência no setor de Jogos e Economia Criativa no Ceará.

2.2. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, por Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21⁴ do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

2.3. O credenciamento não obriga a contratação.

¹ Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

² **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

³ **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...]**III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

⁴ Art. 21. **Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados:**I Estudos técnicos, planejamento, elaboração, execução e monitoramento de projetos técnicos, incrementais, inovadores, sustentáveis e tecnológicos; [...]



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

2.4. As empresas credenciadas participarão do ciclo de formação e mentorias visando a qualificação em áreas como Planejamento Estratégico, Internacionalização e Captação de Recursos, voltada para apoiar a sustentabilidade financeira e consolidação de empreendimentos de referência no setor de Jogos e Economia Criativa no Ceará consoante exposto no item 5.1 do ANEXO I – Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar do presente processo de credenciamento pessoas jurídicas que conservem em sua Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE os códigos concernentes aos serviços afetos à tecnologia e inovação albergados no item 2.1. DO OBJETO, bem como atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. É de responsabilidade da parte cadastrada conferir a exatidão dos dados cadastrais informados e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Estarão impedidas de participarem do Credenciamento** as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a. Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. Conservar débito, de quaisquer natureza, com o Instituto CENTEC ou, em processo de dissolução;
- c. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto CENTEC;
- d. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Instituto CENTEC;
- e. Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto CENTEC;
- f. Que não se encontram sediadas no estado do Ceará;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

- g. Que mantenham em seus quadros trabalhadores(as) em condições análogas à escravidão;
- h. Que explorem trabalho infantil;
- i. Conservem como sócios(as), gerentes ou diretores (as) cônjuges, companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente, conselheiros ou empregados do Instituto CENTEC;
- j. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto precípua deste edital;

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar, o qual implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo a parte credenciada o compromisso com o objeto deste edital.

4.2. No requerimento de participação (ANEXO IV), considerado válido o encaminhamento no prazo estabelecido da documentação acostada ao item 6 com a indicação de sua intenção de se credenciar, a pessoa jurídica interessada apresentará também declaração que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.2.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII⁵, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV⁶ do art. 1º e no inciso III⁷ do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

⁵ XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

⁶ III - a dignidade da pessoa humana; [...] IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; ([Vide Lei nº 13.874, de 2019](#))

⁷ III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará a parte interessada às sanções previstas na legislação pertinente, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser enviada para o email **credenciamento.edital@centec.org.br** em **arquivo PDF**, contendo no espaço reservado ao assunto: **Edital de Credenciamento nº 001/2026 - DOCUMENTAÇÃO**, observando a data constante no Cronograma - ANEXO II;

5.2. Não serão aceitos adendos e ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas por *email* junto ao Instituto CENTEC.

5.3. Cada empresa poderá apresentar uma única proposta para credenciamento apresentando o projeto a ser acelerado.

5.4. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: "**ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL**".

6. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto CENTEC, e as pessoas jurídicas interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.1. A qualificação técnica deverá atender a critérios técnicos e de



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

representatividade que assegurem a diversidade, a relevância cultural e o potencial de desenvolvimento dos projetos.

6.2. Da proposta técnica

6.2.1. Os estúdios de jogos deverão apresentar proposta técnica na qual constará o projeto a ser acelerado e justificativa de interesse na aceleradora.

6.3. Habilitação junto ao Instituto CENTEC

6.3.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto CENTEC, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos bem como e satisfazer aos requisitos abaixo indicados:

6.3.1.1. Habilitação Jurídica

6.3.1.1.1. Registro mercantil, no caso de empresa individual;

6.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, e seus respectivos aditivos, devidamente registrados, acompanhados de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto do credenciamento;

6.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.1.4. Documento de identificação da pessoa responsável pela entidade (RG, CPF e comprovante de endereço, com atualização referente aos últimos 3 (três) meses;

6.3.1.1.5. Cartão CNPJ da empresa, comprovando sua existência de, no mínimo, x(xxx) meses;

6.3.1.1.6. Comprovante de endereço da empresa em território cearense com atualização referente aos últimos 3 (três) meses.

6.3.1.1.7. Quadro organizacional apresentando seus principais executivos,



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

técnicos e parceiros com seus respectivos currículos (mínimo uma página com as principais qualificações e diferenciais).

6.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.3.1.2.1.1. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda **Federal**, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

6.3.1.2.1.2. para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

6.3.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.1.3. Qualificação técnica:

6.3.1.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa atua na área de jogos.

6.3.1.3.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da parte emitente, devendo conter o nome do(a) representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

6.3.1.3.2. A empresa deverá atender a “expertise técnica” necessária para integrar a Aceleradora de Negócios.

6.3.1.3.3. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto deste edital.

6.3.1.3.4. Ação empresarial em atividade há pelo menos 01 (um) ano.

6.3.1.3.5. Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

6.3.1.3.6. **A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidades mínimas exigidas nos itens alusivos à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA incidirão na eliminação da empresa.**

6.3.1.4. Documentação complementar

6.3.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao Instituto CENTEC) as partes interessadas deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

6.3.1.4.2. Informações Relativas à Empresa e seus responsáveis para fins deste credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.3.1.4.2.1. **DECLARAÇÕES NORMATIVAS** - Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, de que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações,



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18(dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

f) seus/suas administradores(as) e/ou sócios(as) dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado(a) no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

6.3.1.4.2. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

6.3.1.4.3. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a empresa deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

6.3.1.4.4. Após o processo de habilitação da empresa será realizado o processo de cadastro de fornecedores pelo qual a mesma será avaliada nos seus aspectos técnicos, pela sua proposta e comprovação de experiências anteriores, que justifiquem seu credenciamento para execução, sob demanda, do objeto proposto.

6.4. Classificação

6.5.1. Serão credenciadas as empresas melhores classificadas a partir da avaliação dos projetos e habilitação para entrevistas dentro dos critérios dos Quadros Análise abaixo:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

QUADRO 1

CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (MÁX 40 PONTOS)	NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES (0 PONTOS)	ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES
POTENCIAL DE NEGÓCIO	<input type="checkbox"/>	MÁX 10 (dez) PONTOS
POTENCIAL DE INOVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	MÁX 10 (dez) PONTOS
POTENCIAL DE ESCALABILIDADE DO PROJETO	<input type="checkbox"/>	MÁX 5 (cinco) PONTOS
QUALIDADE TÉCNICA E CRIATIVA DO PORTFÓLIO	<input type="checkbox"/>	MÁX 5 (cinco) PONTOS
VIABILIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	<input type="checkbox"/>	MÁX 5 (cinco) PONTOS
ALINHAMENTO COM TEMÁTICA E CRIATIVA DO PORTFÓLIO	<input type="checkbox"/>	MÁX 3 (três) PONTOS
DIVERSIDADE DA EQUIPE (MULHER, PESSOA 60+, LGBTQIA+, INDÍGENA, QUILOMBOLA, NEGRA)	<input type="checkbox"/>	MÁX 2 (dois) PONTOS
PRÁTICAS ACESSÍVEIS (CULTURA DEF ⁸ E ACESSIBILIDADE)	<input type="checkbox"/>	MÁX 2 (dois) PONTOS

QUADRO 2

CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO

CRITÉRIOS DAS ENTREVISTAS (MÁX 60 PONTOS)	NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES (0 PONTOS)	ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES
EQUIPE	<input type="checkbox"/>	MÁX 15 (quinze) PONTOS
PLANO DE DESENVOLVIMENTO	<input type="checkbox"/>	MÁX 15 (quinze) PONTOS
TRAJETÓRIA	<input type="checkbox"/>	MÁX 15 (quinze) PONTOS
PITCH	<input type="checkbox"/>	MÁX 15 (quinze) PONTOS

⁸ A Cultura DEF diz respeito à identidade das pessoas com deficiência e suas práticas sociais e artísticas.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

7.1.1. Serão classificadas as empresas que obtiverem melhor pontuação no somatório entre análise do projeto a ser acelerado e entrevistas, segunda e terceira fases respectivamente, sendo a pontuação máxima equivalente a 100 (cem) pontos distribuídos da seguinte forma:

- a) Pontuação máxima na segunda fase, análise do projeto: 40 (quarenta) pontos.
- b) Pontuação máxima na terceira fase, entrevistas: 60 (sessenta) pontos.

7.2. Primeira fase: entrega dos documentos de credenciamento

7.2.1. Consiste na análise da documentação pela ASJUR, em que serão verificadas as condições para credenciamento.

7.2.2. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

7.2.3. Nesta fase, de caráter **ELIMINATÓRIO**, a documentação referida no item 6 deverá ser entregue pelas partes interessadas no credenciamento, de acordo com as orientações descritas no item 5, até a data definida no cronograma- ANEXO II.

7.2.4. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto CENTEC, comprometam sua autenticidade.

7.2.5. A ASJUR poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.3. Segunda fase: análise da proposta do projeto a ser acelerado

7.3.1. As Propostas dos projetos a serem acelerados apresentados pelas partes interessadas no credenciamento serão analisados por especialistas do setor de jogos, inovação e cultura, sob supervisão da ASJUR, para verificação do atendimento às exigências deste Edital com base nos critérios descritos no item 6.5.1. - QUADRO 1 e suas respectivas pontuações.

7.3.2. O Instituto CENTEC se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados(as), cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

7.4. Terceira fase: entrevista

7.4.1. Serão classificadas para as entrevistas as 20 primeiras empresas que melhor montarem na segunda fase.

7.4.2. A Entrevista será conduzida por especialistas do setor de jogos, inovação e cultura, sob supervisão da ASJUR, nesta etapa, as empresas serão avaliadas com base nos critérios descritos no item 6.5.1. - QUADRO 2 e suas respectivas pontuações.

7.4.3. Esta etapa consiste em entrevista a qual será avaliada em uma escala de 00 (zero) a 60 (sessenta) pontos, auferidos em comum acordo pela equipe avaliadora.

7.4.4. As entrevistas serão realizadas na modalidade remota nos dias previstos no calendário (Anexo III) em horários a serem definidos, os quais serão informados previamente no site do Instituto CENTEC conforme calendário.

7.4.5. A Etapa de entrevista terá duração máxima de até 20 minutos, podendo terminar antes caso atenda aos questionamentos propostos

7.4.6. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que atender a todas as exigências deste Edital.

7.4.7. Ao final da terceira fase será divulgada a listagem das empresas classificadas, em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação no somatório da 2ª e 3ª fase deste certame, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.4.8. O resultado preliminar será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br) obedecendo ao cronograma exposto no Anexo II, possibilitando a interposição de recurso dentro do prazo estabelecido.

7.4.9. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.5. Quarta fase: dos recursos

7.5.1. As empresas deverão encaminhar Recurso à ASJUR (e-mail: credenciamento.edital@centec.org.br), no prazo constante no ANEXO II, devendo indicar no assunto do e-mail: **RECURSO Edital de Credenciamento nº 001/2025**.

7.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5.3. O recurso e/ou pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

7.5.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Quinta fase: divulgação do resultado



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACCELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

7.6.1. As empresas consideradas habilitadas serão credenciadas e classificadas pela ASJUR, para o objeto deste Edital.

7.6.2. O resultado final do credenciamento será divulgado no *site* do Instituto CENTEC (www.centec.org.br). Nesta fase, as empresas credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado pela ASJUR.

7.6.3. Havendo empate na classificação das empresas, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

- a. Maior tempo de existência da empresa;
- b. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O resultado, com a lista de empresas credenciadas relacionadas de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e permanecerá disponível e atualizado no site do Instituto CENTEC.

8.2. Para o credenciamento, será levado em consideração o resultado final divulgado no site do Instituto CENTEC (www.centec.org.br), conforme previsto na Quinta Fase do processo e atendendo ao subitem 7.6.1.

8.3. O credenciamento não assegura às empresas o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

8.4. O credenciamento vigorará por 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO.

8.5. As empresas credenciadas deverão manter seu cadastro atualizado, independente de contratação imediata. Para tanto, deverão enviar ao Instituto CENTEC a documentação constante do item 6, sempre que solicitada.

8.6. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do Cadastro durante a vigência do credenciamento, as empresas deverão apresentar nova ficha contendo as Informações Relativas às partes credenciadas (ANEXO III) devidamente preenchida e acompanhada, quando for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos Órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida, se for o caso, ficando dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

inicial, devendo, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

8.6.1. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto CENTEC, dos documentos solicitados, implicará o cancelamento do credenciamento da parte requerente.

8.7. O Instituto CENTEC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista das empresas credenciadas, estas poderão ser convocadas por meio da área competente, a qualquer tempo para participação nos serviços objeto deste edital, observando-se as especificidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do presente Edital.

9.2. Para contratação dos serviços apontados no item 9.1. deverá ser celebrado instrumento contratual entre o Instituto Centec e a empresa Credenciada denominado TERMO DE COMPROMISSO.

9.3. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a pessoa jurídica devidamente credenciada, quando convocada, encaminhe ao Instituto CENTEC:

9.3.1. Documento(s) fornecido(s) à época do credenciamento que estiver(em) com validade vencida e/ou alterados/aditivados, facultado ao Instituto CENTEC a extração de novos, pela Internet, desde que as empresas se encontrem em situação regular perante os órgãos emissores.

9.4. Somente serão contratadas aquelas empresas que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.5. O prazo de vigência do Contrato será o constante no Termo de Referência (ANEXO I), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.6. As empresas credenciadas participarão do ciclo de formação e mentorias executados pela Aceleradora de Games participante do projeto.

9.4. A empresa credenciada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar quanto à convocação. Após esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa credenciada, haverá compreensão de recusa tácita para execução do serviço.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

9.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, implicando ainda na exclusão do rol de empresas credenciadas.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A convocação para a participação do ciclo de formação e mentorias, Aceleradora de Negócios, se dará somente por *e-mail* institucional do CENTEC, conforme a ordem prevista no item anterior.

10.2. A comunicação com a parte contratada poderá ser ratificada por contato telefônico, *whatsapp* e/ou *e-mail*, a critério do CENTEC.

10.3. A não confirmação do interesse para a prestação do serviço pela parte contratada ao CENTEC no prazo estabelecido no subitem 9.4., implicará no repasse para a próxima proponente seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

10.4. O Instituto CENTEC reserva-se o direito de não convocar empresas credenciadas para itens de execução conflitantes.

11. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA PARTE CONTRATADA

11.1. Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela parte CONTRATADA ao Instituto CENTEC, como número de telefone, *whatsapp*, *email*, conta corrente, bem como endereço de sua sede ou na *Internet*, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente ao CENTEC, para que seja possível a sua atualização, evitando prejuízos futuros.

12. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

12.1. As empresas credenciadas podem modificar o quadro técnico especificado no credenciamento, desde que continuem sendo atendidas todas as exigências deste Edital, devendo a alteração ser previamente aprovada pelo Instituto CENTEC.

13. DO CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

13.1. O controle da qualidade técnica na execução e prestação dos serviços, será realizado pelo Instituto CENTEC, por meio da unidade diretamente vinculada ao objeto do presente



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

credenciamento, cujo(a) responsável analisará os relatórios de acompanhamento, inspeções *in loco* e outras diligências realizadas, atestando o recebimento dos serviços e a sua conformidade.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A parte credenciada que injustificadamente não assinar o TERMO DE COMPROMISSO em até 05 (cinco) dias da convocação, estará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. suspensão temporária de participar em certames realizados pelo Instituto CENTEC, por até 5 (cinco) anos;

14.1.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o Instituto CENTEC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto CENTEC que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto CENTEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: credenciamento.edital@centec.org.br), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

15.2. A divulgação pelo Instituto CENTEC, da lista de entidades classificadas ao credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Instituto CENTEC o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de entidades, ou pelo fato de o faturamento da parte Contratada não atingir os níveis por ela pretendidos.

15.3. Havendo qualquer alteração na composição estatutária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto ao Instituto CENTEC, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

15.4. O Instituto CENTEC poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, mesmo nas localidades onde já existam entidades credenciadas, através da divulgação de um novo Edital.

15.5. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Instituto CENTEC não eximirá a entidade das responsabilidades previstas neste Edital.

15.6. A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa Credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.7. A ASJUR reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

15.8. Até a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO, mediante ato de autoridade superior à ASJUR, é facultado ao Instituto CENTEC revogar, por razões de interesse público, ou anular o processo de credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba às partes credenciadas qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.9. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

15.10. O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

15.11. É dever da empresa credenciada comunicar, por escrito, qualquer alteração de seus dados cadastrais, obrigando-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos à sua inscrição/renovação cadastral.

15.12. O CENTEC, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das entidades (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR.

16. DOS ANEXOS



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

16.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos, os quais são considerados partes indissolúveis deste instrumento:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

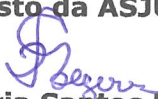
ANEXO II- CRONOGRAMA

ANEXO III- INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

ANEXO IV- DECLARAÇÕES NORMATIVAS

Fortaleza, 04 de março de 2026.

Visto da ASJUR



Valéria Santos Bezerra
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218
Assessoria Jurídica do Centec



José Acrísio de Sena
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
NO SETOR DE JOGOS E ECONOMIA CRIATIVA NO
ESTADO DO CEARÁ.**

1. TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - que selecionará EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SETOR DE JOGOS atuantes no estado do Ceará em atendimento a programa HUB DE JOGOS DO CEARÁ.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, neste termo denominadas **ESTÚDIOS DE JOGOS**, já atuantes no cenário cearense para participarem do ciclo de formação e mentorias visando a qualificação em áreas como Planejamento Estratégico, Internacionalização e Captação de Recursos, voltada para apoiar a sustentabilidade financeira e consolidação de empreendimentos de referência no setor de Jogos e Economia Criativa no Ceará.

3. JUSTIFICATIVA

O PROGRAMA HUB DE JOGOS DO CEARÁ, promovido pela Secretaria de Cultura do Estado do Ceará a partir do fomento da Lei Aldir Blanc¹, a partir de chamamento público, selecionou este Instituto CENTEC para realizar seu projeto intitulado **HUB DE GAMES DO CEARÁ** que nasce como uma proposta inovadora de fomento, formação e internacionalização do "universo" de jogos digitais no estado que mais cresce em oportunidades buscando consolidar o Ceará como polo criativo e tecnológico.

A iniciativa contempla desde a base formativa até o estímulo à circulação nacional e internacional dos produtos desenvolvidos.

1

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

Neste sentido é de fundamental importância a realização do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado especializadas na forma estabelecida no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

A referida seleção justifica-se em face da magnitude do projeto em questão com foco em estúdios independentes e jovens empreendedores do mercado de jogos atuantes no estado do Ceará.

Dentre os principais motivos que justificam a necessidade de seleção elencados no presente Termo de Referência destacam-se:

4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

4.1. Serão selecionados 10 (dez) estúdios de jogos já atuantes no estado do Ceará para participarem do ciclo de formação e mentorias, com duração de 06 (seis) meses, visando a qualificação em áreas como Planejamento Estratégico, Internacionalização e Captação de Recursos, voltada para apoiar a sustentabilidade financeira e consolidação de empreendimentos de referência no setor de Jogos e Economia Criativa no Ceará.

4.2. Serão seguidas algumas premissas para que o projeto possa obter o maior sucesso e atender as exigências do edital:

4.2.1. A execução das Ações previstas de Aceleradora de Negócios Criativos em Jogos deverão destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de suas realizações para participantes de outros municípios que não sejam da capital Fortaleza.

4.2.2. Se houver insuficiência de participantes classificados que permitam o cumprimento do disposto acima, os recursos poderão ser remanejados, respeitando a ordem de classificação geral;

4.2.3. Haverá processo contínuo de captura de evidências do projeto, controle de pagamentos, geração de recibos e notas de acordo com o plano de trabalho.

4.2.4. Atendimento ao disposto na Lei Federal 13.146² em relação às medidas de acessibilidade aplicáveis, de acordo com os resultados esperados para cada Ação, aplicados e este plano de trabalho no tópico de acessibilidade mais adiante.

² Lei nº 13.146, De 6 De Julho De 2015. Art. 1º É Instituída A Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência (Estatuto Da Pessoa Com Deficiência), Destinada A Assegurar E A Promover, Em Condições De Igualdade, O Exercício Dos Direitos E Das Liberdades Fundamentais Por Pessoa Com Deficiência, Visando À Sua Inclusão Social E Cidadania.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

5. DAS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

5.1. Dentre os objetivos das atividades a serem desenvolvidas pelo projeto em questão, executar a ação de ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS, objeto deste edital, irá resultar nas atividades listadas a seguir:

- 5.1.1. Escuta ativa dos modelos de produtos e serviços dos estúdios
- 5.1.2. Mentorias técnicas
- 5.1.3. Apresentação de cases
- 5.1.4. Workshops temáticos
- 5.1.5. Debate com agentes do setor
- 5.1.6. Sessões de preparação para internacionalização

6. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO

6.1. Os serviços a ser executados pela Aceleradora de Negócios junto aos Estudos de Jogos serão sob a coordenação e supervisão deste CENTEC.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura das partes contratantes, no instrumento contratual a ser celebrado, TERMO DE COMPROMISSO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo conteúdo contido em sua proposta/projeto, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da compromitente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à Aceleradora de negócios através da emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. Proporcionar à compromissária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da compromissária, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a compromissária de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. É de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. Na execução devem ser observadas as especificações gerais e as indicações do relatório memorial descritivo e ainda as normas brasileiras da ABNT aplicáveis.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

10.3. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o Instituto CENTEC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à COMPROMISSÁRIA qualquer alegação em contrário.

10.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um(a) representante da COMPROMITENTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à COMPROMITENTE.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMPROMITENTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O(A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ³	05/03/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	05 a 12/03/2026
RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES	
DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS	13/03/2026
ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES	16 a 20/03/2026
RESULTADOS 2ª FASE	24/03/2026
PRAZO PARA RECURSOS	24 a 25/03/2026
RESULTADO 2ª FASE PÓS RECURSO	27/03/2026
DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS PARA 3ª FASE	
DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS	
ENTREVISTAS	30 e 31/03/2026
RESULTADO 3ª FASE	02/04/2026
RESULTADO FINAL	

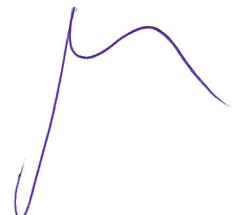
³ REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - **Artigo. 21. Da Contratação por Credenciamento:** [...] § 3º Será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital o prazo para os interessados apresentarem proposta e documentação que atenda previsão editalícia.

Lei nº 14.399 Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.



Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec
Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP:60040-260 Fortaleza – CE
Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041
www.centec.org.br e-mail: centec@centec.org.br

EDITAL Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO ESTÚDIOS DE JOGOS



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

**ANEXO III
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

1. DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS DO ESTABELECIMENTO:

Município:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Logradouro:

Nº:

CEP:

Bairro:

Complemento:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

1.2. REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo/Função:

CPF:

Logradouro:

Nº:

CEP:

Bairro:

Complemento:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

E-mail:

_____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo/Função

CPF:



Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec
Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP:60040-260 Fortaleza – CE
Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041
www.centec.org.br e-mail: centec@centec.org.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
HUB DE GAMES DO CEARÁ
ACELERADORA DE NEGÓCIOS CRIATIVOS EM JOGOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES NORMATIVAS - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

AO Instituto CENTEC

À ASJUR

Referência: Edital de Credenciamento Nº 001/2026 - Credenciamento de Empresas para participação dos serviços previstos no respectivo edital.

[RAZÃO SOCIAL QUALIFICAÇÃO], **MANIFESTA EXPRESSAMENTE O INTERESSE EM PARTICIPAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, VINCULANDO-SE AO TERMOS POSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** ao tempo em que:

DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao subitem 4.2. do Edital, que:

- a) tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)



Instituto Centro de Ensino Tecnológico – Centec
Rua Silva Jardim, 515 – José Bonifácio CEP:60040-260 Fortaleza – CE
Fone: (0xx) 85-3066-7000/Fax: 85-3066-7041
www.centec.org.br e-mail: centec@centec.org.br